

Id:12527AA9EC27F705



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA RITA-PI

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.570.693/0001-46, com sede na Rua Benedito Clementino de Carvalho, nº 226, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Rita-PI, CEP: 64.764-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Josivan Coelho dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **STUDIO POWER LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 19.800.285/0001-73, representado pelo sócio administrador, Sr. Moises Assis Arrais, com endereço profissional situado na Travessa Ernesto Carvalho, 708, Bairro Sertanejo, na cidade de São João do Piauí – PI, CEP: 64.760-000, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO**, em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A Câmara Municipal resolve consensualmente, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **STUDIO POWER LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 19.800.285/0001-73, dando origem ao Contrato nº 007/2025, para Contratação direta de pessoa jurídica especializada para transmissão ao vivo, via internet, das sessões da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, como se aqui estivessem transcritos, que decide rescindi-lo, tudo consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo da Dispensa de Licitação nº 004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 007/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. A Câmara Municipal conclui que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e afirma não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita-PI, 31 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS

Josivan Coelho dos Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI
CNPJ nº 03.570.693/0001-46
Contratante

Moises Assis Arrais

STUDIO POWER LTDA - ME
CNPJ nº 19.800.285/0001-73
Contratada

Id:12527AA9EC27F70D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Agora, é Avançar!

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
provado em sessão Ordinária

em 1ª 2ª e 3ª votações por unanimidade

Presidente *[Assinatura]*
Secretário *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 016 de 04 de Novembro de 2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 011, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), no valor de R\$ 172.708,68 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro de 2025, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 172.708,68** (cento e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender à programação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, em conformidade com as Portarias MEC nº 586 e 669/2025.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação, apurado nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da fonte de recurso vinculada à Complementação da União ao FUNDEB – Fomento à Educação em Tempo Integral (ETI).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, em decorrência do disposto no Art. 2º, autorizado a incluir a correspondente dotação de Receita Orçamentária no Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2025, na respectiva Categoria Econômica e Fonte de Recurso.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes no que for necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí, em _____ de _____ de 2025.

Lais Barreto Martins dos Santos Nungá

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí

Recebido em
18/11/2025
Santa Cruz do Piauí
Assinatura
04/11/2025
064.893.453-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Agora, é Avançar!

ANEXO I

(A que se refere o Art. 1º do Projeto de Lei nº 016 /2025)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Órgão:	02.00-Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária:	02.17.00 - Fundo Mun. de Manut. e Desenv. da Ed. Básica-FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5511 - Educação em Tempo Integral	
Ação (Projeto/Atividade):	2.182 - Fomento à Criação de Matrículas em Tempo Integral - ETI (Rec. MEC 586/2025)	
Natureza da Despesa:	3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas	120.896,08
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	15.543,60
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros Pessoas Físicas	10.128,49
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas	13.451,29
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanentes	12.689,22
TOTAL DO CRÉDITO:	(cento e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos).	R\$ 172.708,68
Fonte de Recurso:	546 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – criação de matrículas em tempo integral - ETI	

Lais Barreto Martins dos Santos Nungá

(Continua na próxima página)